



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº 01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no **exercício de 2023** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Avenida Manoel Antonio de Souza, nº 1896 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista; endereço eletrônico: <https://www.associacaocasalar.com.br>

Sua **finalidade** estatutária conforme cláusula 2ª é acolher, dar proteção, mantendo e desenvolvendo programas de apoio socioeducativo em meio aberto para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, de ambos os sexos, de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, os quais poderão permanecer na entidade até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

Objeto: Manutenção do serviço de acolhimento institucional.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

| Lei autorizadora nº. 3.440, de 22 de março de 2022 - Termo de Fomento nº 011/2023 | | | |
|--|------------|-----------|--------------|
| Tipo de concessão: Termo de Fomento | | | |
| Fonte de recursos: 01 – MUNICIPAL – FMDCA (Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente) | | | |
| Empenho/Liquidação | Data | Valor | Prest.Contas |
| 11136/01 | 08/08/2023 | 12.500,00 | 08/01/2024 |
| (=) Total de repasse | | 12.500,00 | |
| (+) Rendimentos de aplicação financeira | | 101,66 | |
| (=) Total de Recursos Públicos | | 12.601,66 | |
| (-) Total das despesas pagas com recursos públicos | | 11.656,50 | |
| (=) Saldo de recursos públicos não utilizado | | 945,16 | |

A entidade aplicou no objeto do repasse:

| Despesas | Previstas/ Repassada | Realizadas | Resultado |
|--|-------------------------|------------|-----------|
| Material de Consumo | 6.288,40 | 5.444,90 | 843,50 |
| Despesas com Pessoal | 6.211,60 | 6.211,60 | 0,00 |
| TOTAL | 12.500,00 | 11656,5 | 843,50 |
| (+) Rendimentos de aplicação financeira | | | 101,66 |
| (=) Saldo de recursos públicos não utilizado | | | 945,16 |



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

V – houve glosas no valor de R\$ 327,81, Nota Fiscal nº 73.270, parcial, de produtos não autorizados no plano de trabalho. O valor foi devolvido à conta do repasse corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança no dia 29/01/2024, o valor total de R\$ 331,59, conforme cópia da transferência bancária.

Os saldos de R\$ 945,16 apurados foram autorizados formalmente para sua utilização em exercício subsequente, conforme RP-10.

VI – Conforme relatórios apresentados às atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

| Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta) | | | |
|---|-------|-----------|-----------|
| Meta | Quant | Atendidos | Resultado |
| Acolher as crianças e adolescentes | 20 | 18 | 90% |

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda.

VII – O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **CUSTEIO** de manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselheiros fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

2/3



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino; servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.

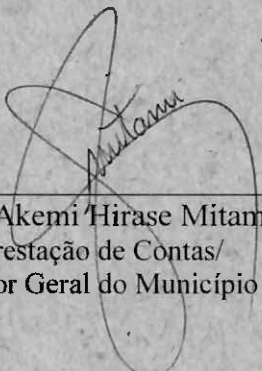
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.


Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas com fotos do exercício de 2023.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 29 de abril de 2024.


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/
Controlador Geral do Município


Cátia Aparecida da Silva
Gestor das Parcerias/
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 011/2023**, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR – CORONEL JUVENTINO PEREIRA**, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 29 de abril de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:

Assinatura:

Presidente: Claudemir Targino da Silva